REGULAMENTO PRÊMIO FUNDEPAG DE EXCELÊNCIA EM PROJETOS DE PD&I – EDIÇÃO 2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG, no uso de suas atribuições institucionais, torna público o presente Regulamento para concessão do Prêmio Fundepag de Excelência em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

Art. 2º O presente Regulamento estabelece as normas, critérios e condições para participação, avaliação e premiação de projetos administrados pela Fundepag.

Art. 3º O Prêmio possui caráter institucional e estratégico, buscando reconhecer iniciativas que geram conhecimento, inovação e impacto positivo para a sociedade, valorizando pesquisadores que se destacam pela excelência, colaboração e compromisso com o desenvolvimento sustentável.

2. DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem objetivos do Prêmio:
I. Reconhecer pesquisadores coordenadores que se destacam na condução e execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
II. Incentivar a excelência na execução de projetos de PD&I;
III. Estimular projetos com alto potencial de inovação, impacto e colaboração;
IV. Promover a geração de resultados relevantes para a sociedade e o setor produtivo.

3. DAS CATEGORIAS

Art. 5º O Prêmio será concedido nas seguintes categorias:
I. **Inovação**– Projetos com destaque em novidade, desenvolvimento tecnológico e potencial de geração de valor;
II. **Sustentabilidade**– Projetos com impacto positivo nas dimensões ambiental, social e econômica;
III. **Conexão e Colaboração** – Projetos com forte articulação entre parceiros e potencial de aplicação dos resultados.

4. DO PÚBLICO-ALVO E ELEGIBILIDADE

Art. 6º Poderão concorrer ao Prêmio:
I. Pesquisadores coordenadores de projetos administrados pela Fundepag;
II. Projetos ativos no período de julho de 2026 a junho de 2027;
III. Projetos com pelo menos um relatório técnico entregue até o início do processo de avaliação.

Art. 7º A verificação dos critérios de elegibilidade será realizada pela Fundepag, sendo a constatação de irregularidade motivo de desclassificação.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º A avaliação dos projetos será realizada com base em critérios objetivos, específicos para cada categoria, utilizando escala padronizada de pontuação. Caso o Comitê de Avaliação identifique insuficiência de informações que comprometa a adequada análise do projeto, poderá solicitar ao coordenador informações ou esclarecimentos complementares.

5.1. Categoria Inovação

Critério	Peso
Grau de novidade	25%
Potencial de avanço da maturidade tecnológica (TRL)	20%
Potencial de geração de ativos	10%
Potencial de impacto no mercado	10%
Cumprimento do plano de trabalho	5%
Entrega de relatórios nos prazos	5%
Satisfação do cliente/financiador com a execução do projeto	5%
Eficiência na gestão dos recursos do projeto	10%
Liderança e formação de recursos humanos	10%

5.2. Categoria Sustentabilidade

Critério	Peso
Impacto ambiental positivo	22,5%
Impacto social positivo	22,5%
Impacto econômico positivo	20%
Cumprimento do plano de trabalho	5%
Entrega de relatórios nos prazos	5%
Satisfação do cliente/financiador com a execução do projeto	5%
Eficiência na gestão dos recursos do projeto	10%
Liderança e formação de recursos humanos	10%

5.3. Categoria Conexão e Colaboração

Critério	Peso
Qualidade e diversidade das parcerias	45%
Interesse empresarial na exploração dos resultados	20%
Cumprimento do plano de trabalho	5%
Entrega de relatórios nos prazos	5%
Satisfação do cliente/financiador com a execução do projeto	5%

Critério	Peso
Eficiência na gestão dos recursos do projeto	10%
Liderança e formação de recursos humanos	10%

6. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS

Art. 9º A avaliação será realizada com base em pontuação atribuída a cada critério, conforme escala previamente definida.

Art. 10 A pontuação final será calculada por meio de média ponderada dos critérios.

Art. 11 Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota nos critérios exclusivos de cada categoria.

Art. 12 Serão classificados os projetos com maior pontuação em cada categoria.

Art. 12.1 A atuação no processo de avaliação será pautada pelos princípios da impessoalidade e isonomia. É vedada a participação na avaliação de determinado projeto de qualquer membro do Comitê que possua vínculo de parentesco, coautoria em publicações nos últimos 5 (cinco) anos, relação de orientação ou subordinação, ou interesse comercial direto com o coordenador avaliado, devendo o membro declarar-se impedido nestes casos.

7. DA GOVERNANÇA E DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO

Art. 13 A avaliação será conduzida por um Comitê de Avaliação de caráter técnico e independente.

Art. 14 O Comitê será composto por representantes de:
I. Instituições científicas e tecnológicas (ICTs);
II. Fundações de apoio;
III. Empresas e setor produtivo;
IV. Órgãos governamentais;
V. Especialistas convidados.

Art. 15 Compete ao Comitê:
I. Avaliar os projetos conforme os critérios estabelecidos;
II. Deliberar sobre a classificação final;
III. Resolver casos omissos no processo de avaliação.

8. DA PREMIAÇÃO

Art. 16 Serão premiados os coordenadores dos três projetos mais bem avaliados em cada categoria.

Art. 16.1 Caso o coordenador do projeto não tenha interesse ou disponibilidade para usufruir da premiação, poderá indicar outro integrante da equipe do projeto para recebê-la em seu lugar.

Art. 17 A premiação observará a seguinte classificação:

- 1º lugar: participação em missão internacional;
- 2º lugar: participação em missão nacional;
- 3º lugar: capacitação em liderança.

Art. 17.1 Os custos associados à concessão das premiações descritas neste artigo serão custeados exclusivamente com recursos próprios da Fundepag, oriundos de suas receitas institucionais, não incidindo, sob nenhuma hipótese, qualquer ônus, desconto ou taxa sobre os orçamentos dos projetos de pesquisa apoiados, garantindo a integridade dos recursos destinados às atividades de PD&I.

9. DO CRONOGRAMA

Art. 18 O cronograma do Prêmio observará as seguintes etapas:

Etapa	**Período**
Lançamento da Chamada	01 Julho de 2026
Elegibilidade: Projetos ativos	Julho de 2026 a Junho de 2027
Convocação Comitê de Avaliação	Junho de 2027
Período de avaliação	Julho de 2027
Consolidação dos resultados	Agosto de 2027
Interposição de recursos	1ª quinzena Setembro de 2027
Divulgação dos resultados	2ª quinzena Setembro de 2027

Etapa	Período
Cerimônia de premiação	Outubro de 2027 (Semana C&T)

Art. 19 O cronograma poderá ser alterado por decisão da Fundepag, mediante comunicação oficial.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 20 A participação no Prêmio implica a aceitação integral deste Regulamento.

Art. 21 A Fundepag poderá solicitar informações adicionais para validação dos dados apresentados.

Art. 22 A prestação de informações falsas implicará desclassificação.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 23 O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo utilizados exclusivamente para fins relacionados ao presente Edital.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 24 A participação no Prêmio não implica cessão de direitos de propriedade intelectual, permanecendo os direitos com os respectivos titulares.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os casos omissos serão deliberados pela Fundepag.

Art. 26 O presente Regulamento poderá ser alterado ou revogado por interesse institucional.